



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CCLJR Nº especial/2013

Ibitinga, 17 de julho de 2013.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0001344/2013
Data: 17/07/2013 Horário: 20:48
Legislativo - OFC 68/2013

Exmo. Presidente:

Conforme solicitado por esta Presidência a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, apresenta Redação Final do Projeto PLO 97/2013 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – que altera Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, para ser apreciada pelo egrégio plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerro deixando meus respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.


VALDECIR DE TRAUQUE
Presidente

**A SUA EXCELÊNCIA
DR MARCEL PINTO DA COSTA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
IBITINGA = SP**

ima de 5.000,00 m²R\$ 22,66 a cada mil





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

ALTERA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS CRIADO PELA LEI Nº 3.603, DE 27 DE JUNHO DE 2.012.

- Art. 1.º** Fica alterado o Programa 0181 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado, pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, acrescentando R\$ 245.850,00.
- Art. 2º** Ficam alteradas ações do Programa 0181, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para valor de R\$ 350.000,00, sem, contudo alterar o valor do mesmo.
- Parágrafo Único** – O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças.
- Art. 3º** - Fica alterado o Programa 0009 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela lei 3.603, de 27 de junho de 2012, *denominado Infra Estrutura Legislativa - projeto 1262 – para o exercício de 2013, diminuindo de seu valor total a quantia de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) na Unidade Corpo Legislativo.*
- Art. 4º** - Fica alterado o Programa 0180 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela lei 3.603, de 27 de junho de, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00 acrescentando R\$ 150.000,00.
- Art. 5º**- O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.
- Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniollo”, ...

HA

